Jahu/SP, 13 de outubro de 2026.

Ofício nº 049 /2026 – DLC

À

BHMG Alimentação Ltda. – CNPJ 03.614.950/0001-02

A/C sócio(s) ou representante legal – e-mail: compras1@bhmgfoods.com.br; financeiro@bhmgfoods.com.br – tel.: (11) 98107-5101

Ref.: Pregão Eletrônico nº 040/2026 – Processo nº 0300007545/2025-PG-3 – Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti e ovos) para a merenda escolar – Diligência (art. 64, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Prezados Senhores,

Considerando que a licitante Vittally Soluções e Alimentos Ltda., CNPJ 49.047.965/0001-29, apresentou no certame em referência, para comprovar fornecimento pretérito de hortifrutigranjeiros (item 13.5.4.2 do edital), atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoa jurídica ora notificada, datado de 17 de novembro de 2023;

Considerando que o referido atestado foi subscrito pelo Sr. Francisco de Assis Tavares Teixeira, que se identifica como "gerente de compras", e não como sócio, administrador ou procurador, sem reconhecimento de firma ou assinatura digital, e que, por se tratar de documento emitido por pessoa privada, não goza da fé pública própria dos documentos expedidos por agentes públicos (art. 19, II, da Constituição Federal);

Considerando que o atestado não indica o período do fornecimento, o contrato ou pedido que lhe deu origem nem os locais de entrega, e informa quantitativos expressivos — entre eles 4.298 kg de alface crespa, 11.620 kg de tomate, 328.190 unidades de banana nanica, 312.469 unidades de maçã nacional e 6.258 caixas de 30 ovos —, parte deles em unidades, sem indicação do peso correspondente;

Considerando o dever deste Pregoeiro de assegurar a regularidade dos atos licitatórios e a aptidão técnica dos licitantes, em se tratando do fornecimento da alimentação escolar da rede municipal, e o disposto nos artigos 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens 6.1.12 e 13.2 do edital;

NOTIFICA-SE a sociedade empresária BHMG Alimentação Ltda. para que informe, por meio de sócio ou representante legal formalmente constituído, se o atestado anexo, de 17 de novembro de 2023, é idôneo, se foi emitido por pessoa com poderes para tanto e

se reflete efetivo fornecimento, em quantidade e qualidade, realizado à notificada pela Vittally Soluções e Alimentos Ltda. por meio de relação jurídico-comercial.

Em caso positivo, solicita-se que a resposta:

a) indique o período em que ocorreram os fornecimentos atestados;

b) informe o peso aproximado, em quilogramas, das quantidades declaradas em unidades (bananas, maçã, laranjas e mexerica);

c) informe se as entregas eram feitas em endereço único ou em vários endereços, indicando quantos e com que frequência;

d) venha acompanhada de documentos comprobatórios, tais como contratos, pedidos de compra, notas fiscais, comprovantes de pagamento ou congêneres;

e) venha acompanhada do ato constitutivo ou da procuração que demonstre os poderes do signatário do atestado.

Concede-se para resposta o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento deste, a ser encaminhada ao e-mail licitacao@jau.sp.gov.br ou protocolada no Departamento de Licitações e Contratos, Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

Renovam-se os protestos de estima e consideração.

MARCIO JOSÉ ROMÃO DA SILVA
Pregoeiro – Portaria nº 58, de 07 de janeiro de 2026
Prefeitura da Estância Turística do Município de Jahu – Departamento de Licitações e Contratos

Anexo: cópia do atestado de capacidade técnica de 17 de novembro de 2023.

BHMG ALIMENTAÇÃO LTDA.

ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaramos para os devidos fins que a empresa Vittally Soluções e Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.047.965/0001-29, com sede a Rua Dario Freire Meirelles,858 – Campos dos Amarais – Campinas – São Paulo, forneceu os produtos abaixo relacionados, com a qualidade e pontualidade, sendo a empresa idônea e nunca tivemos nenhum problema em nossa relação comercial.

Produto	Qtdade
ABACAXI PEROLA KG	4.504
ABOBORA BRASIL KG	690
ABOBORA CABOTIA KG	2.003
ABOBORA ITALIA KG	2.236
ABOBORA MADURA KG	84
ABOBORA PAULISTA KG	80
ACELGA KG	4.837
ALFACE CRESPA KG	4.298
ALHO C/ CASCA KG	1.232
ALHO DESCASCADO KG	2.255
BANANA NANICA UND	328.190
BANANA PRATA UND	62.299
BATATA COMUM KG	3.523
BATATA DOCE KG	347
BETERRABA KG	3.867
BROCOLIS KG	102
CEBOLA KG	8.312
CENOURA KG	4.709
CHUCHU KG	2.037
COUVE MANTEIGA KG	3.614
LARANJA LIMA UND	78.067
LARANJA PERA UND	2.082
MAÇA NACIONAL UND	312.469
MAMÃO FORMOSA KG	5.026
MANGA KG	4.119
MELANCIA KG	19.377
MELÃO KG	31.977
MEXERICA UND	83.400
OVOS BRANCOS 30 UN	6.258
PEPINO COMUM KG	1.466
REPOLHO BRANCO KG	7.495
SALSA KG	1.867
TOMATE MOLHO KG	6.648
TOMATE SALADA KG	4.972

BHMG ALIMENTAÇÃO LTDA.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

Francisco de Assis Tavares Teixeira
CPF: 127.475.018-09
RG: 23.059.389-6
Gerente de Compras
BHMG Alimentação Ltda.
CNPJ: 03.614.950/0001-02
Telefone Comercial: (11) 98107-5101
E-mail: compras1@bhmgfoods.com.br

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE JAHU – SP

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Ofício nº 049/2026 – DLC

Pregão Eletrônico nº 040/2026

Processo nº 0300007545/2025-PG-3

Assunto: Resposta à diligência – Atestado de capacidade técnica da empresa Vittally Soluções e Alimentos Ltda.

A BHMG ALIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.614.950/0001-02, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído, vem, respeitosamente, em atenção ao Ofício nº 049/2026 – DLC, prestar os esclarecimentos solicitados acerca do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Vittally Soluções e Alimentos Ltda., nos seguintes termos.

DOS LIMITES DAS ATRIBUIÇÕES DO SIGNATÁRIO E DAS DIVERGÊNCIAS IDENTIFICADAS

Cumpre esclarecer que a pessoa responsável pela assinatura dos atestados de capacidade técnica que o referido prestador não integrava o quadro de representantes legais da BHMG, não possuía procuração ou poderes de representação para essa finalidade e tampouco recebeu autorização da administração para emitir ou subscrever atestados de capacidade técnica em nome da companhia.

Dessa forma, a emissão dos documentos ultrapassou os limites das atribuições contratualmente estabelecidas, não constituindo manifestação institucional autorizada da BHMG.

O referido atestado já foi reconhecido como inválido (no sentido de ausência de regular poderes de representação da BHMG pelo emitente) no processo de **nº**

1005226-82.2024.8.26.0533 (fls. 1.653-1.658), na comarca de Santa Bárbara do Oeste, assim como no presente caso.

Adicionalmente, foram identificadas divergências entre determinados quantitativos declarados nos atestados e aqueles constantes das notas fiscais emitidas pela empresa Vittaly.

Nesse contexto, a BHMG esclarece que embora tenha havido operações comerciais efetivamente realizadas e comprovadas por documentação fiscal e contábil, tal circunstância não representa reconhecimento da integralidade das informações consignadas nos atestados.

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

BHMG ALIMENTACAO S A:03614950000102

Assinado de forma digital por BHMG ALIMENTACAO S A:03614950000102
Dados: 2026.10.15 09:38:23 -03'00'

BHMG ALIMENTAÇÃO LTDA.

Pedro Lopes da Silva Junior

CPF 213.473.408-66

Presidente

CNPJ nº 03.614.950/0001-02

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE JAHU – SP

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Ofício nº 049/2026 – DLC

Pregão Eletrônico nº 040/2026

Processo nº 0300007545/2025-PG-3

Assunto: Resposta à diligência – Atestado de capacidade técnica da empresa Vittally Soluções e Alimentos Ltda.

A empresa **BHMG ALIMENTAÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Giovanni Gronchi, nº 6195, conj. 310, Vila Andrade, São Paulo- SP, CEP: 05.724-003, inscrita no CNPJ nº 03.614.950/0001-02, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído, vem, respeitosamente, em atenção ao Ofício nº 049/2026 – DLC, prestar os esclarecimentos solicitados acerca do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Vittally Soluções e Alimentos Ltda., nos seguintes termos.

Cumpre esclarecer, primeiramente, que a pessoa responsável pela assinatura dos atestados de capacidade técnica mantinha vínculo contratual de prestação de serviços com a BHMG, por intermédio de pessoa jurídica, tendo como atribuições principais a realização de cotações, negociação de condições comerciais e operacionalização de compras junto aos fornecedores.

O referido prestador não integrava o quadro de representantes legais da BHMG, não possuía procuração ou poderes de representação para essa finalidade e tampouco recebeu autorização da administração para emitir ou subscrever atestados de capacidade técnica em nome da companhia.

O atestado enviado à esta companhia não condiz com os fornecimentos realizados à BHMG, já tendo havido a informação de sua invalidade no processo de **nº 1005226-82.2024.8.26.0533 (fls. 1.653-1.658), na comarca de Santa Bárbara do Oeste, assim como no presente caso.**

Nesse contexto, esclarece-se que referido atestado é **espúrio** e não representa certificação válida, cuja expedição não atendeu aos padrões de governança da BHMG.

BHMG ALIMENTACAO S A:03614950000102

Assinado de forma digital por BHMG ALIMENTACAO S A:03614950000102
Dados: 2026.10.21 17:49:06 -03'00'

BHMG ALIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 03.614.950/0001-02